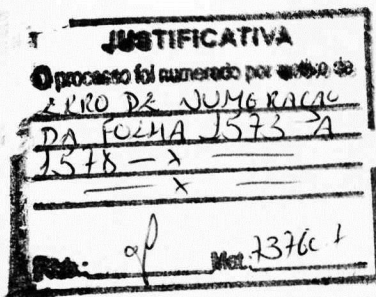


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.E. Nº 577/2016 – ASJUR/PRES.



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA, Nº 577/2016 – ASJUR/PRES CELEBRADO EM 21/09/2016 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

PROCESSO Nº: 112.002.701/2013.

Folha nº 1573

Processo nº 112.002.701/2013

Rub. Assinatura Mat. 13761

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, estabelecido no SIA TR 17, Rua 03, Lt. 800 – Parte A – 2º Pavimento, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 33.475.526/0001-87, e CF/DF sob o nº 07.326.347/001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO ANDRADA RODRIGUES PIMENTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da C.I nº 1.653.166 SSP/DF e do CPF sob nº 032.081.546-31, residente e domiciliado no Condomínio Privê Morada Sul – Modulo N, Lote 04, casa 01, Lago Sul, Brasília – DF, tendo em vista o Parecer nº 522/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 1.564/1.567, o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 1.568/1.569, datado de 08/11/2017, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.329ª sessão, realizada em 09/11/2017, às fls. 1.570, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.002.701/2013**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência, **SEM ÔNUS PARA NOVACAP**, do **Contrato nº 577/2016 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a construção de 02 Pontes nas Estradas Vicinais: VC 381, sobre o Rio Ponte Alta e VC383, Sobre Córrego Maracanã, Situadas no Gama/DF.

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"***COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Reabre-se o prazo de execução por **30 (trinta) dias corridos**, a partir de **09/11/2017**, com término em **08/12/2017**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **30 (trinta) dias corridos** passando o seu término de **14/11/2017** para **14/12/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 577/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

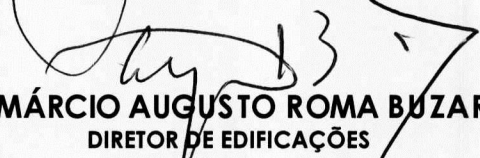
E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 09 de novembro de 2017.

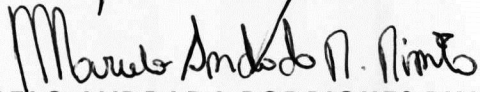
PELA NOVACAP:


JÚLIO CESAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE

Folha n.º 1574
Processo n.º 112002701/2013
Rub. f Mat. 13767

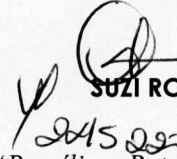

MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


MARCELO ANDRADA RODRIGUES PIMENTA

TESTEMUNHAS:


JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-9
Assessora ASJUR/PRES
NOVACAP
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"